



JUNTA COMERCIAL DP ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018

PROCESSO DE COMPRA Nº 2251 000023/2018

Regime de execução indireta: Empreitada por preço global

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Objeto: Manutenção corretiva de guilhotina para indústria gráfica, marca IDEAL.

RECIBO

A Interessada _____, CNPJ nº. _____, retirou o Edital do Pregão acima referenciado e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:

_____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PREENCHIDO E REMETIDO AO PREGOEIRO02, PELO E-MAIL: pregoeiro02@jucemg.mg.gov.br.

Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

O Pregoeiro não se responsabiliza por comunicações aos interessados que não encaminharem este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo.

Os interessados deverão comunicar imediatamente eventuais atualizações ou modificações do e-mail, sob pena de se considerado válido o encaminhamento direcionado ao e-mail declarado



JUNTA COMERCIAL DP ESTADO DE MINAS GERAIS

SUMÁRIO

1 -	PREÂMBULO.....	3
2 -	OBJETO	4
3 -	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO ..	4
4 -	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
5 -	DO CREDENCIAMENTO	7
6 -	DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	7
7 -	DA VISTORIA TÉCNICA.....	8
8 -	DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	9
9 -	DA HABILITAÇÃO	12
10 -	DOS RECURSOS.....	17
11 -	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	18
12 -	DA CONTRATAÇÃO	19
13 -	DA SUBCONTRATAÇÃO	20
14 -	DO PAGAMENTO	20
15 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	21
16 -	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO.....	25
	ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	38
	ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES	39
	ANEXO IV – ORDEM DE SERVIÇO.....	40



JUNTA COMERCIAL DP ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, para contratação de serviços de manutenção corretiva de guilhotina para indústria gráfica, marca IDEAL, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 44.786, de 19 de Abril de 2008.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 46.665, de 12 de dezembro de 2014, nº. 47.437, de 26 de junho de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** n.º 9.576, de 6 de julho 2016; aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que **dele constituem parte integrante para todos os efeitos legais.**

O pregão será realizado pelo Pregoeiro02 Vilmar Duarte Pereira, designado por meio da Portaria nº. P-031/2017, de 21 de fevereiro de 2017, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Antonio de Carvalho Evangelista Júnior, Ronaldo de Souza Rocha, Flávia Colen de Avelar, Rosane Paula Araújo e Joaquim César Mendonça Alhais.

1.1.1. Em caso de impossibilidade de comparecimento do pregoeiro indicado no item anterior, atuará como seu substituto o pregoeiro04 Leonardo Marques Drumond, designado por meio da Portaria nº. P-031/2017, de 21 de fevereiro de 2017.

1.2. A abertura da sessão de pregão terá início no dia 11 de dezembro de 2018, às 09:30 horas.

1.2.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.3. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.



JUNTA COMERCIAL DP ESTADO DE MINAS GERAIS

2 - OBJETO

- 2.1.** A presente licitação tem por objeto a manutenção corretiva de guilhotina industrial para gráfica, marca IDEAL, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 2.2.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1.** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação.
- 3.2.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail pregoeiro02@jucemg.mg.gov.br.
- 3.2.1.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 3.2.2.** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.
- 3.3.** Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura da licitação, cabendo ao Pregoeiro decidir motivadamente sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte) horas.
- 3.3.1.** O interessado poderá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitações e Compras da JUCEMG – Rua Sergipe, 64, 11º andar, bairro Boa Viagem – Belo Horizonte/MG – CEP 30.130-170 (a/c Vilmar Duarte Pereira), no horário de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), assim como, de modo alternativo, protocolizado por e-mail pregoeiro02@jucemg.mg.gov.br, observado o prazo previsto no subitem 3.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
- 3.3.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.



JUNTA COMERCIAL DP ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.4.** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>, no quadro de avisos da licitação.
- 3.5.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.7.** As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.8.** A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 3.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
 - 4.1.1.** A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do decreto 47.437, de 2018;
 - 4.1.1.1.** Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 4.3 deste edital.
- 4.2.** É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.3.** Para fins do disposto neste edital o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do decreto 47.437, de 2018 se dará da seguinte forma:
 - 4.3.1.** microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
 - 4.3.2.** agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
 - 4.3.3.** produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;



JUNTA COMERCIAL DP ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. Os beneficiários enquadrados no item 4.3 deste edital deverão declarar, segundo sugestão de modelo anexo III e item 9.5.1.3 deste edital, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do parágrafo único do art. 13 Decreto Estadual nº 47437, de 2018.

A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR as empresas que:

4.5.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.5.2. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.5.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração.

4.5.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais

4.5.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.5.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios o que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.

4.5.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art.9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5.8. Empresas não enquadradas enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do decreto 47.437, de 2018;

4.5.9. As empresas constituídas sob a forma de consórcio.



JUNTA COMERCIAL DP ESTADO DE MINAS GERAIS

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá credenciar-se, pelo menos, no nível I, nos termos do Decreto 45.902, de 2012, por meio do site **www.compras.mg.gov.br**, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da

5.2. SESSÃO DO PREGÃO:

5.2.1. Cada fornecedor deverá realizar o credenciamento, no mínimo, de um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.3. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.3.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.4. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no *site* **www.compras.mg.gov.br** ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail, cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de Atendimento Segunda a Sexta 08:00h as 18:00h.

5.5. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG N.º 9.576**, de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site **www.compras.mg.gov.br** até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento das exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

6.1.1. Caso o beneficiário indicado no subitem 4.3 apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista



JUNTA COMERCIAL DP ESTADO DE MINAS GERAIS

deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que atende às demais exigências da habilitação.

- 6.2.** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.
- 6.3.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 6.4.** O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento às exigências previstas neste edital, sendo consideradas tacitamente conhecidas pelo proponente.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.6.** As propostas deverão apresentar preço unitário e total por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
 - 6.6.1.** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 6.7.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.8.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7 - DA VISTORIA TÉCNICA

- 7.1.1.** As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.
- 7.1.2.** A visita técnica será realizada nas condições estabelecidas no Anexo I e acompanhada pelo servidor designado no mesmo anexo.
- 7.1.3.** O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.
- 7.1.4.** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.



JUNTA COMERCIAL DP ESTADO DE MINAS GERAIS

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o pregoeiro iniciará a sessão pública com a análise das propostas comerciais.

8.1.1. As propostas comerciais serão analisadas, preservado o sigilo do licitante, quanto ao atendimento das especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contiverem vícios insanáveis.

8.1.2. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra do sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta, do licitante detentor do menor preço para cada lote.

8.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

8.2. DOS LANCES:

8.2.1. O pregoeiro divulgará, por meio do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivos por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e o horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.2.3. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.2.4. Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lances, o “chat” não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio segundo definido no sistema, sob pena de sua desconsideração e caracterização de ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.

8.2.5. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

8.2.6. O proponente não poderá desistir de lance ofertado salvo comprovação de justificativa plausível a ser analisada pelo pregoeiro durante a sessão de lances



JUNTA COMERCIAL DP ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.2.7.** Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada para efeito da classificação final.
- 8.2.8.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.2.8.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, com a identificação da data e do horário.
- 8.2.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, em seguida transcorrerá período de tempo randômico de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.2.10.** Após o encerramento da sessão de lances, a oferta de lances estará vedada, não podendo ser utilizado o “chat” para tal finalidade, ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado, sendo que tal comportamento poderá ser considerado perturbação da sessão do procedimento licitatório.
- 8.2.11.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. DO JULGAMENTO

- 8.3.1.** O critério de julgamento será o de menor preço por lote, obtido de acordo com o Anexo II.
- 8.3.2.** Encerrada a etapa de lances, nos lotes em que a licitação não for exclusiva para os beneficiários indicados no item 4.3, o pregoeiro convocará o beneficiário do Decreto 47.437, de 2018, detentor da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.3.2.1.** Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



JUNTA COMERCIAL DP ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.3.2.2.** Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias do beneficiário obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.8.
- 8.3.2.3.** Se o beneficiário não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará os beneficiários remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.2.4.** Caso não haja beneficiário dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, será classificado provisoriamente em primeiro lugar o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
- 8.3.2.5.** O disposto no item 8.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por um dos beneficiários do subitem 4.3.
- 8.3.3.** Definida a ordem de classificação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3.4.** A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:
- 8.3.4.1.** Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;
- 8.3.4.2.** Readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;
- 8.3.5.** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.3.6.** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- 8.3.6.1.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.



JUNTA COMERCIAL DP ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.6.2. Caso o pregoeiro entenda que o preço seja inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.6.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44786, de 2008, serão admitidos:

8.3.6.3.1. Apresentação de Notas Fiscais de execução de serviços idênticos aos serviços objeto desta licitação.

8.3.6.3.2. Planilha de custos elaborada pelo licitante, sujeita a exame pela Administração;

8.3.6.3.3. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.6.4. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.7. O pregoeiro, via 'chat', deverá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

8.3.8. Aceita a oferta de menor preço, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar sua habilitação no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada nos itens: habilitação e proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, por meio do e-mail informado pelo pregoeiro.

8.3.8.1. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

Será exigida do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

9.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e da Ordem de Serviço.



JUNTA COMERCIAL DP ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da Sede da licitante e perante a Fazenda Estadual de MG;

9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e a prova de regularidade relativa à seguridade social perante a Fazenda Nacional serão efetuadas mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.



JUNTA COMERCIAL DP ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1943;

9.2.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

Justificativa: Considerando que o artigo 31, da Lei nº 8.666/93, estabelece um limite para a exigência de documentação relativa à qualificação econômico-financeira da licitante;

Considerando o baixo valor da contratação e com vistas à maior competitividade do certame, sem comprometer a segurança e qualidade da contratação;

Decidiu-se pela exclusão da exigência de apresentação do balanço patrimonial, previsto na minuta padrão de edital de pregão eletrônico elaborado pela Advocacia Geral do Estado.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Comprovação de aptidão para executar o serviço compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, por meio da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

9.4.1.1. Lote único: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para execução dos serviços ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no Anexo I;

9.4.2. Os atestados deverão conter:

9.4.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

9.4.2.2. Local e data de emissão.



JUNTA COMERCIAL DP ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.4.2.4. A especificação do equipamento e dos serviços executados.

9.4.2.5. Cumprimento do prazo de execução dos serviços.

9.4.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 9.4.1.1 deste Edital, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.4.3.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades.

9.5. DECLARAÇÕES:

9.5.1. Serão exigidas as declarações abaixo, cujas sugestões de modelo para os itens 9.5.1.2 e 9.5.1.3 seguem anexas a este edital:

9.5.1.1. Para cumprimento do §6º do art. 30 da Lei 8666, de 1993, observada a justificativa e a discriminação contida no termo de referência, declaração, na qual conterà a relação explícita e a declaração formal de sua disponibilidade, de que atenderá as exigências mínimas relativas a execução dos serviços, objeto desta licitação, segundo discriminação contida no anexo I e consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

9.5.1.2. Quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

9.5.1.3. Para cumprimento do parágrafo único do art. 13 do Decreto Estadual nº 47437, de 2018, quanto aos beneficiários enquadrados no item 4.3, declaração, segundo item 4.4, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



JUNTA COMERCIAL DP ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.6.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

9.6.1.1. Constando do CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento via e-mail, no prazo máximo informado no subitem 8.3.8.

9.6.1.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

9.6.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados via e-mail, no formato PDF, no momento da análise dos documentos de habilitação.

9.6.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.6.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

9.6.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

9.6.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.6.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

9.6.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

9.6.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.



JUNTA COMERCIAL DP ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

9.6.5. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir do momento em que o licitante for declarado o vencedor;

9.6.5.1. A não regularização da documentação, no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor.

9.6.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para os beneficiários do item 4.3 regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o participante do certame terá até 10 (dez) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados via Portal de Compras e, em caso de sua técnica ou material, alternativamente, via e-mail ou Protocolo Geral da Cidade Administrativa

10.2. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver necessidade, será efetuada mediante documento protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras da JUCEMG – Rua Sergipe, 64, 11º andar – Bairro Boa Viagem – Belo Horizonte/MG – CEP 30.130-170 (a/c Vilmar Duarte Pereira), de segunda a sexta feira, no horário de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas), observados os prazos previstos no subitem 10.1 deste Edital.

10.3. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no subitem 10.110.1 deste edital, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor, importará decadência do direito de recurso.



JUNTA COMERCIAL DP ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.3.1.** Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.
- 10.4.** Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.
- 10.5.** Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
- 10.5.1.** Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 10.5.2.** Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.
- 10.6.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 10.7.** A decisão do recurso será divulgada por meio de publicação no Portal de Compras, bem como comunicada via e-mail aos licitantes participantes.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG – Serviço de Licitação e Compras – Rua Sergipe, 64, 11º andar, bairro Boa Viagem – Belo Horizonte/MG – CEP 30.130-170 (a/c Vilmar Duarte Pereira).
- 11.2.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br
- 11.3.** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 11.4.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



JUNTA COMERCIAL DP ESTADO DE MINAS GERAIS

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar e aceitar a Ordem de Serviço, conforme minuta do ANEXO IV, de acordo com o art. 62 da Lei 8.666/93 e com a Lei 10.520/02.

12.1.1. Para assinatura eletrônica, se for o caso, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link <https://goo.gl/DRLXHo>, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado". Após finalizar o cadastro de usuário externo no SEI, deverá(ão) encaminhar cópia digitalizada, para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br, dos seguintes documentos:

12.1.1.1. - RG e CPF.

12.1.1.2. Contrato Social e/ou Procuração para assinar documentos pela empresa.

12.1.1.3. Comprovante de endereço atualizado, em nome do usuário, com o mesmo endereço utilizado no momento do cadastro.

12.1.1.4. A depender do tipo de processo, poderá ser solicitada documentação complementar para efetivação do cadastro.

12.1.1.5. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI, de licitantes, podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br

12.1.1.6. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

12.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar e retirar a Ordem de Serviço.

12.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ordem de Serviço, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá assinar e retirar a Ordem de Serviço, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das



JUNTA COMERCIAL DP ESTADO DE MINAS GERAIS

demais cominações legais, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto nº. 44.786/2008.

12.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá aceitar, assinar e retirar a Ordem de Serviço, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através de carta postal ou e-mail.

12.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinar e retirar a Ordem de serviço, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação dos serviços, objeto desta licitação.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento definitivo dos serviços, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

14.1.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à contratante, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução dos serviços, objeto desta licitação, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

14.1.2. A Administração receberá o DANFE juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

14.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

14.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

14.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do



JUNTA COMERCIAL DP ESTADO DE MINAS GERAIS

vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

- 14.2.** A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 14.3.** Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da contratada não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 14.4.** Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.
- 14.5.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

23 122 701 2002 0001 33903921 60.1

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.1.1.** advertência por escrito;
- 15.1.2.** multa, até os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012:
- 15.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- 15.1.2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- 15.1.2.3.** 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 15.1.3.** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 15.1.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;



JUNTA COMERCIAL DP ESTADO DE MINAS GERAIS

- 15.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 15.2.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.
- 15.3.** A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA e/ou cobrada judicialmente.
- 15.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.
- 15.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.5.1.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 15.6.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 15.7.** As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.
- 15.8.** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 15.8.1.** Retardarem a execução do certame;
- 15.8.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- 15.8.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



JUNTA COMERCIAL DP ESTADO DE MINAS GERAIS

15.8.4. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 16.2.** Todos os documentos relativos a essa licitação, enviados por meio físico, nas hipóteses previstas na lei e neste edital, deverão ser entregues em envelopes lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do pregão e lote).
- 16.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.4.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 16.5.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 16.6.** O objeto da relação jurídica decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 16.7.** O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.8.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.9.** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



JUNTA COMERCIAL DP ESTADO DE MINAS GERAIS

16.10. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br, no Serviço de Licitação e Compras da JUCEMG, de segunda a sexta feira, no horário de 09:00 às 17:00 horas, na Rua Sergipe, 64, 11º andar, Bairro Boa Viagem, Belo Horizonte/MG.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2018

JOSÉ MIGUEL LAMOUNIER
PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS



JUNTA COMERCIAL DP ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018

PROCESSO DE COMPRA Nº 2251 000023/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM UMA GUILHOTINA PARA INDUSTRIA GRÁFICA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E DEMAIS ACESSÓRIOS.

1 – REGÊNCIA:

1.1 - Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – FINALIDADE:

2.1 - Contratação de empresa especializada na manutenção e reparo em uma guilhotina para indústria gráfica, deixando-a em seu perfeito funcionamento, com substituição de peças, componentes e demais acessórios, e conforme especificações contidas neste Termo de Referência, no Prédio da JUCEMG, localizado à Rua Sergipe, 64 – Bairro Boa Viagem, BH/MG.

3 – OBJETO:

3.1 - Contratação de empresa especializada na manutenção e reparo em uma guilhotina para indústria gráfica, da marca IDEAL, modelo 5221, deixando-a em seu perfeito funcionamento, com substituição de peças, componentes e demais acessórios, e conforme especificações contidas neste Termo de Referência, em uso no setor de Almojarifado/JUCEMG no Prédio da JUCEMG, localizado à Rua Sergipe, 64 – Bairro Boa Viagem, BH/MG.

3.2 – Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as descrições feitas no Termo de Referência (Descrição, Quantitativos, locais e condições de execução dos serviços).



JUNTA COMERCIAL DP ESTADO DE MINAS GERAIS

4 – JUSTIFICATIVA:

4.1 - A referida contratação é necessária visto que os serviços da Guilhotina atende todos os Setores no Prédio-Sede da JUCEMG, que atualmente está sendo realizado manualmente, retardando o atendimento às demandas e prejudicando a perfeição do corte de papéis (manuais, apostilhas, avisos, reaproveitamento de papel reciclável), nesse sentido, a contratação aqui pretendida está devidamente amparada, visto estar prevista no Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, com base na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2 - O perfeito funcionamento da Guilhotina garante a **padronização do corte** no “produto final”, que atualmente está sendo feita manualmente, agilizando assim, a entrega e satisfação dos usuários, além de que o aproveitamento de material reciclável trás benefícios ao meio ambiente, e sobretudo, pela economicidade aos cofres públicos, se por acaso os produtos fossem adquiridos no mercado.

Considerando as assertivas do “caput” acima é necessário à contratação dos serviços demandados.

5 – BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 – BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS: Satisfação dos usuários e padronização dos serviços executados.

6 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1 – Contratação de empresa especializada na manutenção e reparo em uma guilhotina para indústria gráfica, deixando-a em seu perfeito estado de funcionamento, conforme especificações contidas neste termo de referência, no prédio sede da JUCEMG, localizado à Rua Sergipe, 64 – Bairro Boa Viagem, BH/MG, que deverá atender as exigências mínimas previstas neste Edital de licitação e seus anexos:



JUNTA COMERCIAL DP ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	QUANTI-DADE	UNI-DA-DE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	01	<p>Prestação de serviços de manutenção corretiva em uma Guilhotina para industrial gráfica, de patrimônio nº 2399596-3 marca IDEAL, modelo 5221, deixando-a em seu perfeito estado de funcionamento, com substituição de peças, componentes e demais acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">- Substituição e/ou regulagem do pistão de amortecimento da tampa de segurança;-Regulagem e afiação das quatro facas de corte;-Substituição de uma barra nylon;-Limpeza e lubrificação em todas as partes mecânicas e/ou engrenagens do equipamento.

6.2- PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

6.3 - A contratada terá um prazo de 10(dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, para a entrega dos serviços especificados neste Termo de Referência;

6.4 - O início de execução dos serviços será agendada a partir do 1º(primeiro) dia do recebimento da ordem de serviço e deverá ser feita em data e local a ser agendado com o servidor responsável pelo Serviço de Almojarifado/Jucemg, no telefone de contato (31) 3235 2358/2482;

6.5 - Havendo necessidade de substituição de peças/componentes estas deverão **ser originais de 1ª linha** e/ou equivalentes que atendam as recomendações do fabricante, e deverão obrigatoriamente **ser novas**, não se admitindo material usado ou recondicionado, sendo considerados peças e componentes originais de 1ª linha, as peças e componentes produzidas por fabricante de reconhecimento nacional e comercializadas por distribuidores e comerciantes do ramo;

6.6 - – As peças, acessórios, equipamentos, componentes e materiais substituídos **deverão ser entregues** ao Responsável pelo Serviço de Almojarifado/JUCEMG, para conferência e devolvida a empresa contratada para descarte do material.

7 – GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

7.1 – O objeto desta licitação deverá ter a garantia mínima integral de 06(seis) meses, pela empresa prestadora de serviços, a contar da data do seu recebimento definitivo, por parte dos servidores designados pela JUCEMG, contra qualquer defeito de funcionamento ou operação do equipamento e o serviços prestados, ainda que recebidos pela Jucemg, executados em única vez, **não gerando contrato contínuo**, poderão ser rejeitados quando



JUNTA COMERCIAL DP ESTADO DE MINAS GERAIS

de sua utilização, durante os seus prazos de garantia, se verificada alguma anormalidade no seu funcionamento. A empresa prestadora dos serviços, deverá, nesses casos, revisar os serviços prestados, inclusive peças e acessórios substituídos, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 01(um) dia útil, contado do recebimento do documento de notificação expedido pela Jucemg(via fax ou e-mail) sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento a Jucemg dos prejuízos e ela causados.

8 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 - As condições, prazos e forma de pagamento estarão estabelecidos no edital de licitação.

9 – LOCAL, DIA E HORÁRIO DE EXECUÇÃO:

9.1- No setor de Almoxarifado/Jucemg, localizado no nível garagem, à Rua Sergipe, nº. 64 – Bairro Boa Viagem – BH/MG, Sede da Jucemg, de 2ª à 6ª feira, de 08:30 às 17:30 horas.

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 – O objeto deste Termo de Referência será recebido por servidores designados em Portaria expedida pelo Presidente da JUCEMG, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

11.1 – A CONTRATADA obriga-se á:

11.1.1 - Fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços.

11.1.2 - Restringir o trânsito de seus funcionários à área de manutenção, inclusive com a entrada e saída de pessoal em local a ser indicado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

11.1.3 - Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, todo serviço prestado com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, ou do emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados/defeituosos;

11.1.4 - Entregar a guilhotina em perfeito estado de funcionamento.

11.1.5 - Orientar a **CONTRATANTE** acerca da melhor utilização dos equipamentos, obrigando-se a fornecer todas as informações e orientações relativas à sua boa operação;

11.1.6 - Executar os serviços sem inviabilizar o funcionamento normal da **CONTRATANTE**;

11.1.7 - Executar os serviços, objeto deste Termo de Referência, com alto nível de qualidade, podendo a **CONTRATANTE** recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando a



JUNTA COMERCIAL DP ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATADA, nesta hipótese, obrigada a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**.

11.1.8 - Entende-se por serviços de alto nível de qualidade aqueles que não apresentarem incorreções construtivas e de acabamento, observadas as normas da ABNT e a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinente.

11.1.9 - Observar na execução deste contrato o disposto nas legislações federal, estadual e municipal aplicáveis ao presente objeto, bem como atender às normas técnicas pertinentes;

11.1.10 - Permitir que somente técnicos habilitados executem os trabalhos.

11.1.11 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho do pessoal designado para a prestação dos serviços;

11.1.12 - Fornecer a seus empregados todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

11.1.13 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, mantendo na prestação dos serviços ora contratados, pessoal especializado suficiente para a execução dos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar os serviços a terceiros;

11.1.14 - Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Técnicas Regulamentadoras e Legislação vigente aplicável à espécie;

11.1.15 - tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, verificadas em dependências da **CONTRATANTE**;

11.1.16 - arcar com todas as despesas relativas a pessoal, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, de acidente do trabalho, tributos, seguros, benefícios obrigatórios e legais concedidos aos seus empregados, respondendo a **CONTRATADA**, na qualidade de empregador exclusivo, em juízo ou fora dele, para todos os efeitos de direito;

11.1.17 - responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

11.1.18 – manter constante e rigorosa fiscalização e supervisão dos serviços executados por seus empregados, de forma a garantir a sua qualidade, pontualidade e segurança;



JUNTA COMERCIAL DP ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.19 - acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções de serviço emanadas do servidor designado pela **CONTRATANTE**, para fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste contrato;

11.1.20 - emitir Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura dos serviços prestados e encaminhá-las à **CONTRATANTE** para conferência e certificação desta.

11.1.21 - avocar para si o ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a **CONTRATANTE**, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste contrato;

11.1.22 - responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura causar à **CONTRATANTE**, seus servidores ou a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto deste contrato;

11.1.23 - manter, em compatibilidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2018 e seus anexos.

11.1.24 - cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, executando-as sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;

11.1.25 - assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

11.1.26 - providenciar a imediata correção das deficiências verificadas nos serviços executados, apontadas pela **CONTRATANTE**;

11.1.27 - não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

11.1.28 - arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da **CONTRATADA**, ou ajuizada, quando for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato;

12 – OBRIGAÇÕES DA JUCEMG:

12.1.1 - promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;



JUNTA COMERCIAL DP ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.2 - exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços contratados, podendo, para isso, solicitar à **CONTRATADA** a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

12.1.3 – avaliar a execução dos serviços.

12.1.4 - notificar à **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.

12.1.5 - realizar o pagamento à **CONTRATADA** nos prazos e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico.

12.1.7 - responsabilizar pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa;

12.1.8 - efetuar à **CONTRATADA** todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais, à vista da apresentação do respectivo documento de cobrança, observadas às disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico;

12.1.9 - acompanhar, através dos servidores designados em Portaria expedida pelo Presidente da JUCEMG, a execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, adotando todas as providências que visem remover obstáculos ou dificuldades, de forma a propiciar uma execução eficaz e eficiente para a **CONTRATANTE**;

12.1.10 - observar os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo da **CONTRATADA** o seu cumprimento;

12.1.11 - assegurar o livre acesso aos empregados da **CONTRATADA**, nas dependências da **CONTRATANTE**, quando estes estiverem no exercício de suas atividades, objeto deste Termo de Referência.

13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1- As sanções administrativas estarão estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico.

14 – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

14.1- Os preços são fixos e irreajustáveis.



JUNTA COMERCIAL DP ESTADO DE MINAS GERAIS

15- METODOLOGIA:

15.1-O critério de aceitação das propostas será o **menor preço ofertado pelo lote único**, desde que todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital respectivo e seus anexos sejam atendidas em sua plenitude.

16 – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO:

16.1-DOS RESULTADOS ESPERADOS: Espera-se com a contratação desses serviços o atingimento do índice de 100% do índice de satisfação do recebimento dos serviços pelos servidores da JUCEMG, responsáveis pelo recebimento do objeto, pela gestão e fiscalização dos serviços prestados pela empresa contratada.

INDICADOR	
Nº 01 – Pontualidade na execução de serviços	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a efetividade dos serviços contratados de acordo com os prazos estabelecidos no Edital de licitação e seus anexos.
Meta a cumprir	100 % do prazo.
Instrumento de medição	Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços.
Forma de acompanhamento	Análise dos prazos estabelecidos no Edital de licitação e seus anexos.
Periodicidade	Única.
Mecanismo de Cálculo	Execução satisfatória dos serviços nos prazos estabelecidos.
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”.
Faixas de ajuste no pagamento	2 dias de atraso - 99% 3 a 5 dias de atraso – 98%.
Sanções	De 6 a 8 dias de atraso: advertência e multa prevista no contrato; Acima de 8 dias de atraso: multa prevista no contrato e rescisão contratual.
Observações	



JUNTA COMERCIAL DP ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 02 - Qualidade dos serviços prestados	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a qualidade dos serviços prestados, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.
Meta a cumprir	Número de ocorrência = 0.
Instrumento de medição	Entrega pontual dos serviços dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento de registro de ocorrências.
Periodicidade	Única
Mecanismo de Cálculo	Recebimento provisório e definitivo dos serviços sem ressalvas pela gestão e fiscalização do contrato.
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal "Minas Gerais"
Faixas de ajuste no pagamento	1 ocorrências: 98%
Sanções	Conforme estabelecida no Edital de licitação e seus anexos
Observações	



JUNTA COMERCIAL DP ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 03 – Performance do equipamento	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a performance do equipamento em perfeito funcionamento no nível mínimo de 100% do tempo de utilização.
Meta a cumprir	100 % de presença.
Instrumento de medição	Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços.
Forma de acompanhamento	Análise das ocorrências e tempo de paralisação de equipamento.
Periodicidade	Única
Mecanismo de Cálculo	Avaliação individualizada por equipamento.
Início de Vigência	Data de início de operação dos equipamentos.
Faixas de ajuste no pagamento	95 a 100% - 100%; 90 a 94% - 95%; 85 a 89% - 90%.
Sanções	80 a 84%: advertência e multa prevista no contrato; Inferior a 80%: multa prevista no contrato e rescisão contratual.
Observações	



JUNTA COMERCIAL DP ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 04 – Cumprimento dos prazos de entrega, configuração e testes de funcionamento.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o cumprimento dos prazos propostos pela empresa contratada.
Meta a cumprir	100 % cumprido no prazo estabelecido.
Instrumento de medição	Acompanhamento dos prazos estabelecidos conforme Edital de licitação e seus anexos.
Forma de acompanhamento	Contagem do prazo a partir da publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais”.
Periodicidade	Única.
Mecanismo de Cálculo	Comprovação do cumprimento de prazos por meio do Termo de Recebimento definitivo do Objeto.
Início de Vigência	Após a publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais”.
Faixas de ajuste no pagamento	Até um dia de atraso no cumprimento - 98%; De 2 a 3 dias de atraso no cumprimento – 95%; De 4 a 6 dias de atraso no cumprimento – 90%.
Sanções	De 6 a 10 dias de atraso no cumprimento: advertência e multa prevista no contrato; Acima de 10 dias de atraso no cumprimento: multa prevista no contrato e rescisão contratual.
Observações	



JUNTA COMERCIAL DP ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 05 - Cumprimento de exigências na entrega do Documento Fiscal de Cobrança	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o fiel cumprimento das obrigações na apresentação de documento de cobrança.
Meta a cumprir	100 % de cumprimento dos prazos, perfeito preenchimento e instrução do documento de cobrança Observadas as condições de pagamento estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos
Instrumento de medição	Registro de inconformidades apontadas no ato de recebimento do documento de cobrança.
Forma de acompanhamento	Avaliação única do cumprimento da obrigação.
Periodicidade	Única
Mecanismo de Cálculo	Número de inconformidades observadas na entrega do documento fiscal de cobrança que ensejaram sua devolução à CONTRATADA.
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal "Minas Gerais"
Faixas de ajuste no pagamento	1 a 2 inconformidades: - 98%; 3 a 4 inconformidades: 97%.
Sanções	Acima de 4 inconformidades: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	



JUNTA COMERCIAL DP ESTADO DE MINAS GERAIS

17 – AVALIAÇÃO DE CUSTO:

17.1 – Atendendo ao disposto no artigo 5º, da Resolução SEPLAG Nº.106, de 14 de dezembro de 2012, procedeu-se à consulta de preços de mercado a fornecedores, para se apurar a estimativa de custos, cujo valor total global de referência está estimado em R\$780,00 (setecentos e oitenta reais).

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2018

Jocelino Manoel Braga
Gerência de Patrimônio e Logística

Mariana de Irlanda V. V. Duarte Flores
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

José Miguel Lamounier
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DP ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018

PROCESSO DE COMPRA Nº 2251 000023/2018

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018			
(preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Endereço Eletrônico			
Telefone			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
LOTE Único ITEM 01 – manutenção corretiva de guilhotina industrial para gráfica, marca IDEAL, conforme especificação técnica do item 06 do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS		VALORES TOTAIS
	R\$		R\$
	Prazo de Garantia		
	Prazo de Entrega		
		.	
		.	
		.	
Prazo de Validade da Proposta			
Local de Entrega			
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.			
Data e local.			
Assinatura do Representante Legal da Empresa			



JUNTA COMERCIAL DP ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018

PROCESSO DE COMPRA Nº 2251 000023/2018

ANEXO II – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO
ESTADUAL Nº 47.437, de 2018**

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 4.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



JUNTA COMERCIAL DP ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018

PROCESSO DE COMPRA Nº 2251 000023/2018

ANEXO IV – ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço:

Processo: Procedimento de contratação:

Órgão ou entidade:

CNPJ:

Unidade de compra:

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. contábil/executora	Unid. orçamentária	Nº da Ordem de Serviço

Elemento-item de despesa:

Fornecedor:

Endereço:

Telefones:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Unidade de pedido:

Endereço de entrega:

Item de serviço:

Especificação:

Demais informações necessárias para contratação:

Unid. aquisição/fornecimento	Frequência de entrega	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Um	ÚNICA			



JUNTA COMERCIAL DP ESTADO DE MINAS GERAIS

Localidade:

Valor total da ordem de serviço:

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

Observações:

O atraso na prestação do serviço acarretará ao fornecedor a aplicação de multa observados os seguintes limites:

- multa 0,3% por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

- multa de 20% sobre o valor do serviço não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços constantes do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2018;

- multa de 0,3% por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no Edital ou instrumento equivalente e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, correio etc), até cessar a inadimplência

Belo Horizonte/MG, _____ de _____ de _____

Aprovação pela unidade de compra

Assinatura do Fornecedor

Data: ____/____/____